



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

Processo N° 05/26

Dispensa N° 01/26

Base Legal: Art. 75 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Populina/SP torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor preço por ITEM, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a espécie.

O objeto da presente dispensa é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POPULINA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme termo de referência, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site <https://cmpopulina.sp.gov.br> quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS: 21/01/2026 às 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS: 26/01/2026 às 11h00min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 26/01/2026 – às 15h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue na Secretária da Câmara Municipal de Populina/SP, com sede na Rua Vitória, N. 1561, Centro, CEP. 15670-013, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias uteis ou pelo E-mail: contato@cmpopulina.sp.gov.br até a data limite.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal: <https://cmpopulina.sp.gov.br/>. Outras informações poderão ser obtidas na secretária da Câmara Municipal de Populina, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda a sexta feira.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POPULINA**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal, assinatura e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário;

d) Valor global da proposta;

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Habilitação jurídica:

4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.8. Documento pessoal do representante da empresa licitante.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.2.4. Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

4.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

4.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.8. Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. Alvará da Vigilância Sanitária da sede da licitante com o prazo de validade em vigor;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

4.4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

edital.

4.4.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.5. OUTROS DOCUMENTOS

4.5.1. Documento Pessoal do proprietário ou representante legal da empresa;

4.5.2. Declaração De Gestão Contratual - ANEXO IV;

4.5.3. Declaração De Que Não Possui Parentesco - ANEXO V;

4.5.4. Declaração De Idoneidade - ANEXO VI;

4.5.5. Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional - ANEXO VII;

4.6. DAS AMOSTRAS

4.6.1. Para adjudicação do ITEM, a comissão de contratação poderá solicitar a entrega de uma amostra de cada produto constante, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha e de mesma marca cotada na licitação, em no máximo um dia útil após a realização da licitação, que será submetido a análise, que, posteriormente, emitirá relatório conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos ofertados. As amostras deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal.

5. DOS ENVELOPES

5.1. No caso de realização de protocolo físico conforme preâmbulo do edital, os envelopes deverão estar fechados/lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POPULINA/SP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/26

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL - RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE POPULINA/SP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/26

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO - RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado e mediante a devida entrega dos produtos, após o atestado pelo Setor Requisitante.

6.2. A nota deverá ser enviada via e-mail: contato@cmpopulina.sp.gov.br ou entregue em mãos na secretária da Câmara Municipal de Populina/SP.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro da Câmara Municipal ou pelo SICAF. 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela D'Oeste/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico da Câmara Municipal (<https://cmpopulina.sp.gov.br/>).

8.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Termo De Referência/Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária

8.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

8.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.12.4. ANEXO IV- Declaração De Gestão Contratual;

8.12.5. ANEXO V- Declaração De Que Não Possui Parentesco;

8.12.6. ANEXO VI - Declaração De Idoneidade

8.12.7. ANEXO VII – Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional

8.12.8. ANEXO VIII – Relação dos locais e valores máximos.

Populina, 20 de janeiro de 2026

Arlindo da Silva Ramos
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Câmara municipal de Populina.

2. LEGISLAÇÃO

A Câmara Municipal de Populina/SP faz saber que está em andamento um processo de dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal N. 14.133/2021, combinado com o artigo 6, inciso XLVI da mesma lei e critério de julgamento menor preço por ITEM.

3. DO VALOR ESTIMADO – RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR MÉDIO
1	AÇÚCAR CRISTAL (Pacote 5kg): Contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99, 2% de glicídios. Embalagem primária, transparente, incolor, termossoldado	PCT	36	R\$ 18,59
2	AGUÁ MINERAL COM GÁS: Garrafa pet com tampa de Rosca (500 ml): Embalagem Primária Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundária Adequada para Alimentos; Com Validade Mínima de 9 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	UNID	1200	R\$ 1,94
3	AGUA MINERAL SEM GÁS (Galão 20 litros): Embalagem Primária Garrafa Plástico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Contato Com Alimentos; Vedado Com Tampa de Pressão e Lacre, Com Validade Mínima de 2 Meses Na Data Da Entrega; Com Vasilhame Retornável; Contendo Validade Mínima de 2 Anos Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (dnpm); Abnt Nbr 14.328:2011, Nbr 14.638:2011, Nbr 14.222:2013 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	UNID	56	R\$ 24,99
4	AGUÁ MINERAL SEM GÁS: Garrafa pet com tampa de Rosca (500 ml): Natural Com Gas; Embalagem Primária Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundária Filme Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	UNID	1200	R\$ 1,43
5	AGUA SANITÁRIA, acondicionamento em frasco plástico com 1000ml; solução aquosa, produto a base de cloro; acondicionado em frasco plástico; teor de cloro ativo 2,0 % a 2,5% hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e essência; produto sujeito a verificação no ato da entrega	UNID	240	R\$ 3,06
6	ALCOOL ETILICO Hidratado 70%, indicado para limpeza e desinfecções, sendo considerado um bactericida e antisséptico, acondicionado em embalagens de 1 litro	UNID	36	R\$ 8,59
7	BALA MASTIGÁVEL SABOR AMENDOIM (pacote 140gr) de Consistência Macia; Composta de Xarope de Glicose, Açúcar, Gordura Vegetal, Aromatizante; Corante e Outros Ingredientes Permitidos; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Com Cor e Sabor Próprios; Embalagem Primária Filme Plástico, Embalada Individualmente Com Peso Mínimo de 5 Gramas Cada Bala; Embalagem Secundária Pacote Plástico, Hermeticamente Fechado e Atoxico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 265/05, Rdc 201/05, Rdc 14/14; Resolução 387/99 (anvisa) e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 15 Meses Na Data Da Entrega;	PCT	96	R\$ 9,91
8	BALA MASTIGÁVEL SABOR CAFÉ (pacote 500gr) de Consistência Macia; Composta de Xarope de Glicose, Açúcar, Gordura Vegetal, Aromatizante; Corante e Outros Ingredientes Permitidos; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Com Cor e Sabor Próprios; Embalagem Primária Filme Plástico, Embalada Individualmente Com Peso Mínimo de 5 Gramas Cada Bala; Embalagem Secundária Pacote Plástico, Hermeticamente Fechado e Atoxico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 265/05, Rdc 201/05, Rdc 14/14; Resolução 387/99 (anvisa) e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 15 Meses Na Data Da Entrega;	PCT	48	R\$ 13,70
9	BALA MASTIGÁVEL SABOR MORANGO (pacote 500gr), de Consistência Macia; Composta de Xarope de Glicose, Açúcar, Gordura Vegetal, Aromatizante; Corante e Outros Ingredientes Permitidos; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Com Cor e Sabor Próprios; Embalagem Primária Filme Plástico, Embalada Individualmente Com Peso Mínimo de 5 Gramas Cada Bala; Embalagem Secundária Pacote Plástico, Hermeticamente Fechado e Atoxico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 265/05, Rdc 201/05, Rdc 14/14; Resolução 387/99 (anvisa) e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato	PCT	12	R\$ 12,33



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

	Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 15 Meses Na Data Da Entrega;			
10	BISCOITO C/SAL TIPO CREAM CRECKER (pacote 400gr), Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico; Composto de Emulsificante, melhorador de Farinha, Fermentos Químicos e Outros Ingredientes Permitidos; Isento de Sujidades e Outras Substancias Estranhas; Embalagem Embalagem Primária Filme Bopp Metalizado Hermeticamente Fechado Atoxico; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforcada, suas Condições de Acordo Com a Resolução Rdc 263/05; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 360/03, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 14/14, Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação, No Ato Da Entrega, aos Proced. Adm Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega;	PCT	100	R\$ 5,49
11	BISCOITO DOCE S/RECHEIO SABOR COCO; Composto de Farinha de Arroz Integral, Fecula de Mandioca, Gordura de Palma, Cacau Alcalino, Flocos de Arroz; Ameixa Desidratada, Mandioca Desidratada, Aroma Idêntico Ao Natural de Cacau Com Baunilha, Fermento; Sem Glutem, Sem Adição de Açúcares, Sem Leite, Sem Ovos, Sem Soja; Embalagem Primária Filme Bopp Metalizado, Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 6 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores;	PCT	12	R\$ 5,61
12	BISCOITO DOCE S/RECHEIO TIPO MAISENA (Pacote 400gr); Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal; Amido, Sal, Fermento Químico e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Filme Bopp Metalizado, Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	PCT	90	R\$ 5,61
13	BISCOITO PÃO DE MEL (pacote 500gr); Industrializado, Com Cobertura Sabor Chocolate Aoleite; Sem Recheio; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Cobertura Sabor Chocolate Ao Leite, Açúcar; Açúcar Invertido, Mel, Farinha de Arroz, Especiarias, Sal, Fermento Químico, Conservador; Corante, Acidulante e Outros Ingredientes Permitidos; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Filme Bopp Atoxico e Lacrado, Embalado Individualmente, Com Peso Mínimo de 30 Gramas; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 273/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	PCT	144	R\$ 9,91
14	BOLACHA WAFER (pacote 140gr); Recheio diversos Sabores; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Amido, Cacau Em Pó, Óleo, Sal; Creme Sabor Chocolate Com Avela, Fermento Químico e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Filme Bopp Metalizado, Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	PCT	24	R\$ 3,24
15	CAFÉ TRADICIONAL (pacote 500gr); Torrado e Moido, Constituído de Café Ate Tipo 8 Na Classificação Oficial Brasileira-cob; Bebida Variando de Mole a Rio, Excluindo-se o Gosto Riozona; Com Um Máximo de 20% de Defeitos Pretos, Verdes e Ardidos e Ausência de Grãos Pretos-verdes e Fermentados; Admitindo-se Grãos de Safras Passadas, Robusta Conillon; Desde Que o Gosto Não Seja Pronunciado e Preponderante; Ponto de Torra Moderadamente Escuro a Médio Claro; Com Qualidade Global Aceitável Mínima de 4,5 Pontos Na Escala Sensorial de 0 a 10 do Lote Entrega; Impurezas (cascas e Paus) Em G/100g Máxima de 1%; e Umidade Em G/100g Máxima de 5%; Obedecendo Resolução Saa-19, de 05/04/2010; Rotulagem Impressa Na Embalagem Secundária; Não Sendo Tolerada a Presença de Etiqueta Auto Adesiva Com a Descrição do Produto; Validade Mínima Na Data Da Entrega de 15 Meses; Devendo Obedecer As Exigências Das Res. Saa-28 de 01/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02, Rdc 07/11, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores;	PCT	120	R\$ 29,63
16	COADOR DE CAFÉ, de Flanela; Conico; Na Cor Branca; Capacidade Mínima de 1.2 l (20 x 20)cm; Acondicionado Em Embalagem Adequada para o Produto;	UNID	12	R\$ 5,66
17	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA descartável, capacidade 180 ml, em plástico branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, o peso do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma nbr14.865, P/bebidas Quente Ou Fria	PCT	192	R\$ 5,79
18	COPO PARA CAFÉ descartável, capacidade 125 ml, em plástico branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, o peso do copo deverá ser igual ou superior a 192 gramas e de acordo com norma nbr14.865, P/bebidas Quente Ou Fria	PCT	54	R\$ 4,99
19	DESINFETANTE 1000ml; Categoria Básica Restrita Bactericida, Líquido, Biodegradável, Solúvel Em Água; Princípio Ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amonio (quaternário de Amonio); Composição Básica Concentração Max 2%; Diluição 1:2, Ph 5,5 a 8,0, para a Função Bactericida, para Limpeza de Ar Condicionado; Composição Aromática Sem Aroma, Aplicação Sem Enxágue, Baixa Toxicidade, Sem Agressão Aos Equipamentos e Superfícies; Acondicionado Em Bombona Plástica e Mantendo As Propriedades de Desinfecção; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega E; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UNID	24	R\$ 6,24
20	DESINFETANTE 2000ml; categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto alquil benzil amônio; composição básica monil fenol, etoxilado, diversas essências; e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática eucalipto, com validade 3 anos;	UNID	160	R\$ 6,11
21	DESODORIZADOR AMBIENTAL (Fr 350ml); Gel Translúcido; Fragância Lavanda; Nonifenol Etoxilado, água, Espessante, agente de Controle de Ph, desnaturalizante, conservante; Corante e Fragância, Ph 7.0 a 8.5, Acondicionado de Forma Adequada, Densidade (g/m3) 1,02 1,09; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Ao Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	UNID	24	R\$ 18,16
22	DETERGENTE EM PÓ (Emb 800gr); Princípio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio Linear; Outros Tensoativos; Teor de Ativos de No Mínimo de 5%; Pigmentos Pigmentos Ph Entre 7,0 e 8,0; Acondicionado Em Embalagem Que	UNID	24	R\$ 6,49



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

	Mantenha a Integridade do Produto; Sujeito, Na Data Da Entrega, Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;			
23	DETERGENTE LIQUIDO (Emb. 500ml)Detergente Liquido; Principio Ativo Alquil Benzeno Sulfonado de Sodio Linear,alquil Bezeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Ester; Composicao Basica Sulfato de Sodio, Coco Amido Propil Betaina,sulfato de Magnésio,edta,formol, Corante,perfume; Preservantes,sequestrante,espessante,fragancias Agua,contem Tensoativo Biodegradavel,ph Neutro; Valor do Ph Entre Cristal; Composicao Aromatica Neutro; Acondicionado de Forma Adequada,com Bico Dosador; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm.determinados Pela Anvisa;	UNID	144	R\$ 2,53
24	Flanela; 100% algodao; medindo (38x58)cm; percentual variando de (2x3)cm; na cor AMARELA; embalado de forma apropriada	UNID	20	R\$ 5,32
25	Inseticida veneno aerossol sem cheiro embalagem de 450ml	UNID	24	R\$ 14,96
26	Lã de aço; composto de aço carbono; acondicionado em saco plastico,contendo 08 unidades,c/ peso liquido 60g; em embalagens contendo 8 unidades	PCT	20	R\$ 2,99
27	LEITE UHT/UAT INTEGRAL (1000ml); Teor de Materia Gorda Minimo 3%; Embalagem Esteril e Hermeticamente Fechada, Embalagem Esteril e Hermeticamente Fechada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 370/97(mapa), Portaria 31/98(ms), Rdc 12/01, Rdc 259/02,rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;; Com Validade Na Data de Fabricacao de Com Validade Na Data de Fabricacao de 120 Dias e Validade Minima de 90 Dias Na Data Da entrega;	UNID	120	R\$ 5,16
28	LIMPA MÓVEIS (250ml); Emulsao Aquosa Cremosa; Perfumado; para Superficie Em Geral (exceto Piso); Composto de Cera,silicone,solvente,propano-butano; Monolato de Sorbitan,perfume e Agua; Embalado Em Frasco; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UNID	10	R\$ 5,74
29	LIMPA VIDRO (500ml) a Base de Agua; Corante Azul; Lauril Eter Sulfato de Sodio; Edta Tetrassodico; Com Validade Ate 24 Meses; Cor Azul; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Determinados Pela Anvisa;	UNID	48	R\$ 6,18
30	LIMPADOR DE PISO (1000ml); Liquido Concentrado Soluvel Em Agua,diluicao Em Agua (1:100), Ph 6.0 - 7.0; Composto de Acido Dodecil Benzeno Sulfonico,alcol Etilico,monoetanolamina,nonil Fenol Etoxilado,formaldeido; de Sodio,metabisulfito de Sodio,corante, essenciaagua,com Fragrancia de Lavanda, Na Cor Roxa; Utilizado para Limpeza Geral; Conforme Resolucao Anvisa Nº 336;	UNID	48	R\$ 9,64
31	LIMPADOR MULTIUSO (500ml); Domestico; Perfumado de Ambientes,concentrado,de Uso Geral; Composto de Nonil Fenol Etoxilado M95 Mo,solvente,estabilizante,fragrancia,corante,conservante, Agua; Embalado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UNID	60	R\$ 5,63
32	LIMPADOR MULTIUSO (Frasco 500ml)Domestico; Limpador Natural,limpeza Pesada, Desengordurante e Desengraxante; Composto de Tripolifosfato de Sodio,metassilicato,nonil Fenoletoxilado,butil Glicol,alcol Etilico; Oleo de Laranja,lauril Eter Sulfato de Sodio, Conservante, Veiculo; Embalado Em Com Gatilho Borrifador 2 Em 1; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UNID	48	R\$ 5,63
33	MARGARINA S/ SAL (250gr), Sem Gordura Trans; Com Teor de Lipidios Minimo de 80%; Composta de Oleos Vegetais e Agua; Sem Leite, Gluten, Avela, Amendoa, Castanhas do para e Caju; Sem Nozes, Amendoim e Corante Tartrazina; Com Estabilizante, Conservador, Acidulante, Aromatizante; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Nao Superior a 16°C; Embalagem Primaria Pote Plastico Atoxico e Lacrado; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Legislacao Atual Vigente; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Deter. Pela Anvisa e Mapa;	UNID	48	R\$ 5,33
34	OLEO COMESTIVEL SOJA (900ml); Composto de Oleo de Soja Refinado e Antioxidante; Isento de Oxidacao, Sujidades e Materiais Estranhos; Embalado Em Embalagem Primaria Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atoxica; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 270/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 06 Meses Na Data Da Entrega;	UNID	12	R\$ 8,66
35	PANO DE LIMPEZA; composto de 100%algodao alvejado; medindo (45x68)cm; com variacao de 10% de oscilacao nas medidas; sem acabamento; xadrez; acondicionado em saco plastico transparente	UNID	48	R\$ 6,36
36	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA (pacote com 4 rolos); Classe 01; Na Cor Branca; 100% Celulose Virgem; Comprimento do Rolo de 30 M; Com Largura de 10 Cm; Diametro No Maximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm; Diametro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevo; Picotado; Fragrancia Neutra; Rotulagem Contendo Marca, Quantidade de Rolos; Aroma Neutro, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto, Fardos constituídos Por Pacotes de 4 Rolos; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2;	PCT	144	R\$ 7,53
37	PAPEL TOALHA para cozinha aerado 20x22cm folha dupla, pacotes com 2 rolos	UNID	16	R\$ 5,36
38	REQUEIJÃO (250ml); Cremoso, Sem Adicao de Amido, Transportado e Conservado Em Temperatura Nao Superior a 10°C; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada,com Validade Minima de 02 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 359/97(mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc360/03 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	UNID	48	R\$ 12,00
39	RODO; com cepa de plastico; cepa medindo 60cm; borracha: natural; simples; cabo de madeira; 180cm	UNID	12	R\$ 19,29
40	SABÃO EM BARRA (Pacote com 5 unidades); Composicao Basica Sabao de Acidos Graxos Lauricos,sabao de Acidos Graxos Estearicos, Sabao de Acidos Oleicos; Corante Coadjuvante,glicerina; Especificacoes Agente Anti-redepositante,agua; Neutro,glicerinado; Na Cor Amarela; Embalado Em Embalagem Apropriada,pesando 200g	PCT	5	R\$ 9,91

	Cada; Anvisa; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;			
41	SABONETE em barra de Glicerina,comum,inodoro,neutro, Ph 5,5 a 8,5); para Higiene Corporal; Tamanho 85 Gramas Aproximadamente; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UNID	50	R\$ 2,49
42	SACO PLASTICO para lixo contaminado com branca de 100 litros, pacotes com 5 unidades - caracteristica P5	PCT	72	R\$ 6,46
43	SACO PLASTICO para lixo contaminado com branca de 30 litros, pacotes com 5 unidades - caracteristica P5	PCT	24	R\$ 6,46
44	SACO PLASTICO para lixo contaminado com branca de 50 litros, pacotes com 5 unidades - caracteristica P5	PCT	24	R\$ 6,46
45	SUCO DE FRUTA; diversos sabores; 1000ml, Composto de Polpa de fruta, Agua, Acidulante, Antioxidante Econservante; Sem Adicao de Acucar; Apresentado Em Temperatura Ambiente; Embalagem Primaria Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Com Validade Minima de 07 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com Decreto 6.871/2009, Instrucao Normativa 49/2018, Rdc 12/01, Rdc 259/02; Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	UNID	40	R\$ 9,99
46	Toalha de Papel Interfolhada – Pacote 1000 folhas - Institucional; Toalha de Papel Interfolhada - Institucional; Classe 1; Com 2 Dobras; Na Cor Branca; Com Folhas Simples; Gofrado; Abnt Nbr Vigente; 100% Celulose Virgem; Medindo 22 x 21 Cm - Oscilacao de 1 Cm (+/-); Em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridadedo Produto	PCT	60	R\$ 27,49
47	VASSOURA; domestico com base de 30 cm; propriedades minimas:cepa em madeira; com cerdas de nylon; tipo lisa; cabo de madeira, medindo 180 cm; com gancho de plastico; rosca em plastico	UNID	6	R\$ 18,49

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 26.948,23(vinte e seis reais novecentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos).

4. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal;
- 4.1.1 A Entrega deverá ocorrer de acordo com as solicitações do departamento responsável;
- 4.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil após recebimento da Nota de Empenho, pedido ou requisição.
- 4.2.1. Em caso de necessidades poderá ocorrer pedidos durante as sessões, devendo a empresa vencedora realizar a entrega de forma imediata;
- 4.3. A entrega do objeto será de acordo com os locais descritos na Nota de Empenho, pedido ou requisição.
- 4.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.5. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;
- 4.6. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos pela legislação vigente, e por este Termo de Referência, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.
- 4.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência, data de fabricação e prazo de validade, quando houver;
- 4.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.9. A contratada é responsável por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

- 5.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, conforme documento anexo.

5.2. O valor estimado para a presente aquisição se encontra descrito na tabela no item 3.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor preço unitário por ITEM.

7. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/21.;

7.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com a solicitação do departamento responsável, conforme prazo estipulado no pedido ou Nota de Empenho.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração reserva-se do direito de fiscalizar e acompanhar a aquisição do objeto contratual e, para tanto, nomeia o senhor Nadim Leão Cruz, Assessor Parlamentar, para a função de fiscal e gestor contratual.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

Órgão: 01 – Corpo Legislativo

Unid: 01.01. 01 – Corpo Legislativo e Secretária

Dotação: 33.90.30.00 – Material de Consumo

01.031.011.2002 – Geral

10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

10.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no diário oficial aviso de dispensa, este termo de referência no site oficial da Câmara Municipal, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.

10.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à Câmara Municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a presente aquisição e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.9. Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Populina, 20 de janeiro de 2026

Arlindo da Silva Ramos
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N. 05/26

DISPENSA N. 01/26

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
-	-	-	-	-	-

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA: XXXXX

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, responsabilizando civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total do item licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Câmara Municipal.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;
- Recebemos da Câmara Municipal de Populina/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação da Câmara Municipal de Populina/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Cidade, DATA: /_ /_

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG./CPF.

Obs: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo N. 05/26

Dispensa de Licitação N. 01/26

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. xxxxx

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POPULINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.842.169/0001-20, com sede administrativa na Rua Vitória, N. 1561, Centro, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Arlindo da Silva Ramos, portador do RG. 23.356.534-6 e do CPF. 098.179.978-71, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, o Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxx na qualidade de vencedor(a) do processo licitatório acima citado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POPULINA**, conforme edital e termo de referência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
-	-	-	-	-	-

1.2.1. O valor estimado da contratação é de R\$ xxxxxxxx.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e descrição do item que embasou a contratação;

1.3.2. A detentora se obriga a todas as obrigações constantes no termo de referência;

1.3.3. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.4. A Proposta do Contratado; e

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados do presente instrumento independente de transcrição.

Cláusula segunda - DA VIGÊNCIA

2.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/21.

Cláusula terceira – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A convocação do proponente pela Câmara Municipal de Populina/SP, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 - O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

Cláusula quarta – CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O percentual de desconto deverá ser fixo durante todo o período de validade desta Ata.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço/desconto, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

Cláusula quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações próprias, estaduais e/ou federais orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

5.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento da Câmara Municipal.

Cláusula sexta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

6.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos/Serviços.

6.3. A licitante vencedora fornecerá o objeto de acordo com as especificações contidas no termo de referência/Memorial Descritivo.

6.4. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá fornecer o objeto de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para sua execução.

6.5. Os produtos serão entregues conforme demanda da Câmara Municipal, com execução nos termos constantes no termo de referência.

6.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo departamento responsável, do servidor do Contratante responsável por acompanhar os serviços.

6.7. Os serviços constantes da presente Ata não serão recebidos caso os mesmos não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços e anexos do edital, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

6.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Cláusula sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados EM 30 (TRINTA) DIAS, após a entrega dos itens constantes da presente Ata e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

7.1.1 – Para fins de pagamento será utilizado os valores ofertados pela detentora da Ata.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Cláusula oitava – DA ENTREGA:



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

8.1. A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal;

8.1.1 A Entrega deverá ocorrer de acordo com as solicitações do departamento responsável;

8.1.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil após recebimento da Nota de Empenho, pedido ou requisição.

8.2. O objeto da presente licitação será entregue na Câmara Municipal conforme descrito no item 1.2.

8.3. O local de entrega descrito no termo de referência e neste instrumento contratual poderá ser alterado pela Câmara Municipal.

8.4. A empresa detentora da ata deverá executar os serviços no prazo e forma fixados neste edital e seus anexos, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que será encaminhada pelo departamento responsável da Câmara Municipal por meio de e-mail.

Cláusula nona – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:

9.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

9.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

9.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Câmara Municipal.

9.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

Cláusula décima – DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO:

10.1. Para a Gerência deste instrumento, fica designado pela Câmara Municipal o Senhor Nadim Leão Cruz, Assessor Parlamentar, e pela DETENTORA o(a) Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

10.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula décima primeira – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

11.1 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

11.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no Decreto Municipal N. 2328 de 08 de março de 2023.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

11.3.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

11.3.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

11.3.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

11.4.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula décima segunda – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE:

12.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Legislação vigente, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

12.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal tomará as providências necessárias e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

Cláusula décima terceira – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

13.1.1. por decurso de prazo de vigência;

13.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

Cláusula décima quarta – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. A ata de registro de preços poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.

Cláusula décima quinta – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. A Câmara Municipal de Populina/SP poderá rescindir de pleno direito a ata de registro de preços, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;

b) Caso a ata de registro de preços venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização DA CAMARA MUNICIPAL DE POPULINA(SP);

c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos equipamentos na forma estabelecida neste Edital;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços.



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

15.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Cláusula décima sexta – DA VINCULAÇÃO:

16.1. O cumprimento da futura ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e da proposta da “DETENTORA”, independentemente de transcrição.

Cláusula décima sétima – DA LEGISLAÇÃO:

17.1. Esta ata de registro de preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

Cláusula décima oitava – DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela D’Oeste/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Cláusula nona – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. As situações não previstas nesta ata de registro de preços serão reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Populina/SP, xx de xxxxxxxx de 20XX.

Presidente da Câmara Municipal

Empresa Detentora



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 01/26

Processo nº 05/26

(NOME DA EMPRESA), CNPJ., Inscrição Estadual.....sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com a Câmara Municipal de Populina a pessoa abaixo qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx

E-mail profissional: xxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxxxxxx

Celular.: xxxxxxxxxxxx

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

A CAMARA MUNICIPAL DE POPULINA/SP

PROCESSO N. 05/26

DISPENSA N. 01/26

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, **DECLARA** que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco com qualquer servidor público municipal.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A CAMARA MUNICIPAL DE POPULINA/SP

PROCESSO N. 05/26

DISPENSA N. 01/26

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Câmara Municipal de Populina, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A CAMARA MUNICIPAL DE POPULINA/SP

PROCESSO N. 06/26

DISPENSA N. 01/26

A empresa (Razão Social), com sede na XXX, nº XXX, cidade XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX **DECLARA** a Câmara Municipal de Populina/SP, para fins de tributação: Que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

ANEXO VIII VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR MÉDIO
1	AÇÚCAR CRISTAL (Pacote 5kg): Contendo sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99, 2% de glicídios. Embalagem primária, transparente, incolor, termossoldado	PCT	36	R\$ 18,59
2	AGUÁ MINERAL COM GÁS: Garrafa pet com tampa de Rosca (500 ml): Embalagem Primaria Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundaria Apropriada para Alimentos; Com Validade Minima de 9 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	UNID	1200	R\$ 1,94
3	AGUA MINERAL SEM GÁS (Galão 20 litros): Embalagem Primaria Garrafao Plastico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Contato Com Alimentos; Vedado Com Tampa de Pressao e Lacre, Com Validade Minima de 2 Meses Na Data Da Entrega; Com Vasilhame Retornavel; Contendo Validade Minima de 2 Anos Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (dnpm); Abnt Nbr 14.328:2011, Nbr 14.638:2011, Nbr 14.222:2013 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	UNID	56	R\$ 24,99
4	AGUÁ MINERAL SEM GÁS: Garrafa pet com tampa de Rosca (500 ml): Natural Com Gas; Embalagem Primaria Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Embalagem Secundaria Filme Plastico Resistente; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	UNID	1200	R\$ 1,43
5	AGUA SANITÁRIA, acondicionamento em frasco plastico com 1000ml; solucao aquosa,produto a base de cloro; acondicionado em frasco plastico; teor de cloro ativo 2,0 % a 2,5% hipoclorito de sodio,hidroxido de sodio,agua e essencia; produto sujeito a verificação no ato da entrega	UNID	240	R\$ 3,06
6	ALCOOL ETILICO Hidratado 70%, indicado para limpeza e desinfecções, sendo considerado um bactericida e antisséptico, acondicionado em embalagens de 1 litro	UNID	36	R\$ 8,59
7	BALA MASTIGÁVEL SABOR AMENDOIM (pacote 140gr) de Consistencia Macia; Composta de Xarope de Glicose, Acucar, Gordura Vegetal, Aromatizante; Corante e Outros Ingredientes Permitidos; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Com Cor e Sabor Proprios; Embalagem Primaria Filme Plastico, Embalada Individualmente Com Peso Minimo de 5 Gramas Cada Bala; Embalagem Secundaria Pacote Plastico, Hermeticamente Fechado e Atoxico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 265/05, Rdc201/05, Rdc 14/14; Resolucao 387/99 (anvisa) e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 15 Meses Na Data Da Entrega;	PCT	96	R\$ 9,91
8	BALA MASTIGÁVEL SABOR CAFÉ (pacote 500gr) de Consistencia Macia; Composta de Xarope de Glicose, Acucar, Gordura Vegetal, Aromatizante; Corante e Outros Ingredientes Permitidos; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Com Cor e Sabor Proprios; Embalagem Primaria Filme Plastico, Embalada Individualmente Com Peso Minimo de 5 Gramas Cada Bala; Embalagem Secundaria Pacote Plastico, Hermeticamente Fechado e Atoxico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 265/05, Rdc201/05, Rdc 14/14; Resolucao 387/99 (anvisa) e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 15 Meses Na Data Da Entrega;	PCT	48	R\$ 13,70
9	BALA MASTIGÁVEL SABOR MORANGO(pacote 500gr), de Consistencia Macia; Composta de Xarope de Glicose, Acucar, Gordura Vegetal, Aromatizante; Corante e Outros Ingredientes Permitidos; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Com Cor e Sabor Proprios; Embalagem Primaria Filme Plastico, Embalada Individualmente Com Peso Minimo de 5 Gramas Cada Bala; Embalagem Secundaria Pacote Plastico, Hermeticamente Fechado e Atoxico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 265/05, Rdc201/05, Rdc 14/14; Resolucao 387/99 (anvisa) e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 15 Meses Na Data Da Entrega;	PCT	12	R\$ 12,33
10	BISCOITO C/SAL TIPO CREAM CRECKER (pacote 400gr), Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico; Composto de Emulsificante,melhorador de Farinha, Fermentos Quimicos e Outros Ingredientes Permitidos; Isento de Sujidades e Outras Substancias Estranhas; Embalagem Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado Hermeticamente Fechado Atoxico; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada,suas Condições de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 360/03, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 14/14, Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação, No Ato Da Entrega,aos Proced. Adm Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega;	PCT	100	R\$ 5,49
11	BISCOITO DOCE S/RECHEIO SABOR COCO; Composto de Farinha de Arroz Integral, Fecula de Mandioca, Gordura de Palma, Cacau Alcalino, Flocos de Arroz; Ameixa Desidratada, Mandioca Desidratada, Aroma Identico Ao Natural de Cacau Com Baunilha, Fermento; Sem Glutem, Sem Adicao de Acucares, Sem Leite, Sem Ovos, Sem Soja; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Atoxico e Lacrado; Com Validade Minima de 6 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc263/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores;	PCT	12	R\$ 5,61
12	BISCOITO DOCE S/RECHEIO TIPO MAISENA (Pacote 400gr); Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Acido Fólico, Acucar, Gordura Vegetal; Amido, Sal, Fermento Quimico e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Atoxico e Lacrado; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da	PCT	90	R\$ 5,61



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

	Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;			
13	BISCOITO PÃO DE MEL(pacote 500gr); Industrializado, Com Cobertura Sabor Chocolate Aoleite; Sem Recheio; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Cobertura Sabor Chocolate Ao Leite, Açúcar; Açúcar Invertido, Mel, Farinha de Arroz, Especiarias, Sal, Fermento Químico, Conservador; Corante, Acidulante e Outros Ingredientes Permitidos; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Filme Bopp Atoxico e Lacrado, Embalado Individualmente, Com Peso Mínimo de 30 Gramas; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 273/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	PCT	144	R\$ 9,91
14	BOLACHA WAFER(pacote 140gr); Recheio diversos Sabores; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Amido, Cacau Em Po, Oleo, Sal; Creme Sabor Chocolate Com Avela, Fermento Químico e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Filme Bopp Metalizado, Atoxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	PCT	24	R\$ 3,24
15	CAFÉ TRADICIONAL(pacote 500gr); Torrado e Moido, Constituído de Café Tipo 8 Na Classificação Oficial Brasileira-cob; Bebida Variando de Mole a Rio, Excluindo-se o Gosto Riozona; Com Um Máximo de 20% de Defeitos Pretos, Verdes e Ardidos e Ausência de Graos Pretos-verdes e Fermentados; Admitindo-se Graos de Safras Passadas, Robusta Conillon; Desde Que o Gosto Não Seja Pronunciado e Preponderante; Ponto de Torra Moderadamente Escuro a Médio Claro; Com Qualidade Global Aceitável Mínima de 4,5 Pontos Na Escala Sensorial de 0 a 10 do Lote Entregue; Impurezas (cascas e Paus) Em G/100g Máxima de 1%; e Umidade Em G/100g Máxima de 5%; Obedecendo Resolução Saa-19, de 05/04/2010; Rotulagem Impressa Na Embalagem Secundária; Não Sendo Tolerada a Presença de Etiqueta Auto Adesiva Com a Descrição do Produto; Validade Mínima Na Data Da Entrega de 15 Meses; Devendo Obedecer As Exigências Das Res. Saa-28 de 01/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02, Rdc 07/11, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores;	PCT	120	R\$ 29,63
16	COADOR DE CAFÉ, de Flanela; Conico; Na Cor Branca; Capacidade Mínima de 1.2 l (20 x 20)cm; Acondicionado Em Embalagem Apropriada para o Produto;	UNID	12	R\$ 5,66
17	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA descartável, capacidade 180 ml, em plietileno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, o peso do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma nbr14.865, P/bebidas Quente Ou Fria	PCT	192	R\$ 5,79
18	COPO PARA CAFÉ descartável, capacidade 125 ml, em plietileno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, o peso do copo deverá ser igual ou superior a 192 gramas e de acordo com norma nbr14.865, P/bebidas Quente Ou Fria	PCT	54	R\$ 4,99
19	DESINFETANTE 1000ml; Categoria Básica Restrita Bactericida, Líquido, Biodegradável, Solúvel Em Água; Princípio Ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amonio (quartenário de Amonio); Composição Básica Concentração Max 2%; Diluição 1:2, Ph 5,5 a 8,0, para a Função Bactericida, para Limpeza de Ar Condicionado; Composição Aromática Sem Aroma, Aplicação Sem Enxágue, Baixa Toxicidade, Sem Agressão Aos Equipamentos e Superfícies; Acondicionado Em Bombona Plástica e Mantendo As Propriedades de Desinfecção; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega E; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UNID	24	R\$ 6,24
20	DESINFETANTE 2000ml; categoria básica restrita ao uso puro; princípio ativo cloreto alquil benzil amonio; composição básica monil fenol,etoxilado, diversas essências; e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática eucalipto,com validade 3 anos;	UNID	160	R\$ 6,11
21	DESODORIZADOR AMBIENTAL (Fr 350ml); Gel Translúcido; Fragância Lavanda; Nonifenol Etoxilado,água, Espessante,agente de Controle de Ph,desnaturalizante,conservante;; Corante e Fragância, Ph 7.0 a 8.5, Acondicionado de Forma Adequada, Densidade (g/m3) 1,02 1,09; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Ao Procedimentos Administrativos Determinados Pelaanvisa;	UNID	24	R\$ 18,16
22	DETERGENTE EM PÓ (Emb 800gr); Princípio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio Linear; Outros Tensoativos; Teor de Ativos de No Mínimo de 5%; Pigmentos Pigmentos Ph Entre 7,0 e 8,0; Acondicionado Em Embalagem Que Mantenha a Integridade do Produto; Sujeito, Na Data Da Entrega, Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	UNID	24	R\$ 6,49
23	DETERGENTE LÍQUIDO (Emb. 500ml)Detergente Líquido; Princípio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio Linear,alquil Bezeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Ester; Composição Básica Sulfato de Sódio, Coco Amido Propil Betaina,sulfato de Magnésio,edta,formol, Corante,perfume; Preservantes,sequestrante,espessante,fragâncias Água,contem Tensoativo Biodegradável,ph Neutro; Valor do Ph Entre Cristal; Composição Aromática Neutro; Acondicionado de Forma Adequada,com Bico Dosador; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm.determinados Pela Anvisa;	UNID	144	R\$ 2,53
24	Flanela; 100% algodão; medindo (38x58)cm; percentual variando de (2x3)cm; na cor AMARELA; embalado de forma apropriada	UNID	20	R\$ 5,32
25	Inseticida veneno aerossol sem cheiro embalagem de 450ml	UNID	24	R\$ 14,96
26	Lã de aço; composto de aço carbono; acondicionado em saco plástico,contendo 08 unidades,c/ peso líquido 60g; em embalagens contendo 8 unidades	PCT	20	R\$ 2,99
27	LEITE UHT/UAT INTEGRAL (1000ml); Teor de Matéria Gorda Mínimo 3%; Embalagem Esteril e Hermeticamente Fechada, Embalagem Esteril e Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 370/97(mapa), Portaria 31/98(ms), Rdc 12/01, Rdc 259/02,rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;; Com Validade Na Data de Fabricação de Com Validade Na Data de Fabricação de 120 Dias e Validade Mínima de 90 Dias Na Data Da entrega;	UNID	120	R\$ 5,16



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

28	LIMPA MÓVEIS (250ml); Emulsão Aquosa Cremosa; Perfumado; para Superfície Em Geral (exceto Piso); Composto de Cera,silicone,solvente,propano-butano; Monolato de Sorbitan,perfume e Água; Embalado Em Frasco; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UNID	10	R\$ 5,74
29	LIMPA VIDRO (500ml) a Base de Água; Corante Azul; Lauril Eter Sulfato de Sódio; Edta Tetrassódico; Com Validade Ate 24 Meses; Cor Azul; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Determinados Pela Anvisa;	UNID	48	R\$ 6,18
30	LIMPADOR DE PISO (1000ml); Líquido Concentrado Solúvel Em Água,diluição Em Água (1:100), Ph 6.0 - 7.0; Composto de Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico,álcool Etilico,monoetanolamina,nonil Fenol Etoxilado,formaldeído; de Sódio,metabisulfito de Sódio,corante, Essênciaágua,com Fragrância de Lavanda, Na Cor Roxa; Utilizado para Limpeza Geral; Conforme Resolução Anvisa Nº 336;	UNID	48	R\$ 9,64
31	LIMPADOR MULTIUSO (500ml); Domestico; Perfumado de Ambientes,concentrado,de Uso Geral; Composto de Nonil Fenol Etoxilado M95 Mo,solvente,estabilizante,fragrância,corante,conservante, Água; Embalado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UNID	60	R\$ 5,63
32	LIMPADOR MULTIUSO (Frasco 500ml)Domestico; Limpador Natural,limpeza Pesada, Desengordurante e Desengraxante; Composto de Tripolifosfato de Sódio,metassilicato,nonil Fenoletoxilado,butil Glicol,álcool Etilico; Óleo de Laranja,lauril Eter Sulfato de Sódio, Conservante, Veículo; Embalado Em Com Gatilho Borrifador 2 Em 1; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UNID	48	R\$ 5,63
33	MARGARINA S/ SAL (250gr), Sem Gordura Trans; Com Teor de Lipídios Mínimo de 80%; Composta de Óleos Vegetais e Água; Sem Leite, Glutén, Avela, Amendoa, Castanhas do para e Caju; Sem Nozes, Amendoim e Corante Tartrazina; Com Estabilizante, Conservador, Acidulante, Aromatizante; Transportada e Conservada a Uma Temperatura Não Superior a 16°C; Embalagem Primária Pote Plástico Atóxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Legislação Atual Vigente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Deter. Pela Anvisa e Mapa;	UNID	48	R\$ 5,33
34	ÓLEO COMESTÍVEL SOJA (900ml); Composto de Óleo de Soja Refinado e Antioxidante; Isento de Oxidação, Sujidades e Materiais Estranhos; Embalado Em Embalagem Primária Adequada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 270/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 06 Meses Na Data Da Entrega;	UNID	12	R\$ 8,66
35	PANO DE LIMPEZA; composto de 100%algodão alvejado; medindo (45x68)cm; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; xadrez; acondicionado em saco plástico transparente	UNID	48	R\$ 6,36
36	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (pacote com 4 rolos); Classe 01; Na Cor Branca; 100% Celulose Virgem; Comprimento do Rolo de 30 M; Com Largura de 10 Cm; Diâmetro No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm; Diâmetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevô; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo Marca, Quantidade de Rolos; Aroma Neutro, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; Telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto, Fardosconstituídos Por Pacotes de 4 Rolos; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2;	PCT	144	R\$ 7,53
37	PAPEL TOALHA para cozinha aerado 20x22cm folha dupla, pacotes com 2 rolos	UNID	16	R\$ 5,36
38	REQUEIJÃO (250ml); Cremoso, Sem Adição de Amido, Transportado e Conservado Em Temperatura Não Superior a 10°C; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada,com Validade Mínima de 02 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 359/97(mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	UNID	48	R\$ 12,00
39	RODO; com cepa de plástico; cepa medindo 60cm; borracha: natural; simples; cabo de madeira; 180cm	UNID	12	R\$ 19,29
40	SABÃO EM BARRA (Pacote com 5 unidades); Composição Básica Sabão de Ácidos Graxos Laurícos,sabão de Ácidos Graxos Estearícos, Sabão de Ácidos Oleícos; Corante Coadjuvante,glicerina; Especificações Agente Anti-redepositante,água; Neutro,glicerinado; Na Cor Amarela; Embalado Em Embalagem Adequada,pesando 200g Cada; Anvisa; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	PCT	5	R\$ 9,91
41	SABONETE em barra de Glicerina,comum,inodoro,neutro, Ph 5,5 a 8,5; para Higiene Corporal; Tamanho 85 Gramas Aproximadamente; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UNID	50	R\$ 2,49
42	SACO PLÁSTICO para lixo contaminado com branca de 100 litros, pacotes com 5 unidades - característica P5	PCT	72	R\$ 6,46
43	SACO PLÁSTICO para lixo contaminado com branca de 30 litros, pacotes com 5 unidades - característica P5	PCT	24	R\$ 6,46
44	SACO PLÁSTICO para lixo contaminado com branca de 50 litros, pacotes com 5 unidades - característica P5	PCT	24	R\$ 6,46
45	SUCO DE FRUTA; diversos sabores; 1000ml, Composto de Polpa de fruta, Água, Acidulante, Antioxidante Econservante; Sem Adição de Açúcar; Apresentado Em Temperatura Ambiente; Embalagem Primária Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca; Com Validade Mínima de 07 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Decreto 6.871/2009, Instrução Normativa 49/2018, Rdc 12/01, Rdc 259/02; Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	UNID	40	R\$ 9,99
46	Toalha de Papel Interfolhada – Pacote 1000 folhas - Institucional; Toalha de Papel Interfolhada - Institucional; Classe 1; Com 2 Dobras; Na Cor Branca; Com Folhas Simples; Gofrado; Abnt Nbr Vigente; 100% Celulose Virgem; Medindo 22 x 21 Cm - Oscilação de 1 Cm (+/-); Em Embalagem Adequada Que Garanta a Integridadedo Produto	PCT	60	R\$ 27,49
47	VASSOURA; doméstico com base de 30 cm; propriedades mínimas:cepa em madeira; com cerdas de nylon; tipo lisa; cabo de madeira, medindo 180 cm; com gancho de plástico; rosca em plástico	UNID	6	R\$ 18,49